

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência trata-se da contratação de empresa especializada para realização de serviços de emissão de certificados digitais WILDCARD, e-CPF e e-CNPJ do tipo A3, providos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

Grupo	Item	Descrição completa do objeto	Qtd.	Unidade	Grupo/Classe CATMAT/CATSER	PDM (Item) Catmat/Catser	V. Médio Unitário	V. Total
1	1	Certificado Digital Tipo A3 – E-CPF com Fornecimento do Token	350	UN	167 - Serviços De Emissão De Certificados Digitais	27243 - Emissão de Outros Tipos de Certificados com Token	R\$ 267,85	R\$ 93.747,50
	2	Certificado Digital Tipo A3 – E-CNPJ com Fornecimento do Token	10	UN	167 - Serviços De Emissão De Certificados Digitais	27243 - Emissão de Outros Tipos de Certificados com Token	R\$ 345,53	R\$ 3.455,30
	3	Certificado Digital Tipo A1 – E-CNPJ em Arquivo	5	UN	167 - Serviços De Emissão De Certificados Digitais	27162 - Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica	R\$ 229,53	R\$ 1.147,65
Total Grupo 1								R\$ 98.350,45
-	4	Certificado Digital Tipo SSL Wildcard	5	UN	167 - Serviços De Emissão De Certificados Digitais	27235 - Emissão de certificado digital a3, sem token para equipamento servidor	R\$ 1.486,23	R\$ 7.431,15
-	5	Certificado Digital E-Equipamento A1	5	UN	167 - Serviços De Emissão De Certificados Digitais	27170 - Emissão de certificado digital a1 para equipamento servidor	R\$ 1.274,73	R\$ 6.373,65
TOTAL								R\$ 112.155,25

1.2.1. – Item 1 – Certificado Digital Tipo A3 – E-CPF com fornecimento do token

Especificação do Certificado Digital

- 1.2.1.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- 1.2.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 1.2.1.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 1.2.1.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

Detalhes Técnicos do Dispositivo Criptográfico (Token USB)

- 1.2.1.5. Homologado pelo INMETRO como Equipamentos de certificação digital padrão ICP-Brasil – Portaria INMETRO n. 130/2021;
- 1.2.1.6. Ser compatível com certificados digitais ICP-Brasil;
- 1.2.1.7. Possuir memória mínima de 32 kbytes;
- 1.2.1.8. Permitir que o último certificado digital instalado seja colocado como default (padrão) do token;
- 1.2.1.9. Permitir o armazenamento de no mínimo 3 (três) certificados digitais e seus pares de chaves (tamanho 2048 bits RSA);
- 1.2.1.10. Possuir numeração única para cada dispositivo;
- 1.2.1.11. Possuir capacidade de armazenar simultaneamente certificados do tipo A3 (segundo a classificação da ICP-Brasil);
- 1.2.1.12. Possuir certificação para o nível 2 de segurança do padrão FIPS 140-2 o número de tentativas consecutivas de acerto do PIN (código de acesso de usuário) deverá ser de no máximo 10 (dez);
- 1.2.1.13. O número de tentativas consecutivas de acerto do PUK (código de acesso de administrador), se houver, deverá ser de no máximo 5 (cinco);
- 1.2.1.14. Utilitário de inicialização do token, possibilitando o reaproveitamento do hardware em caso de perda do PIN, caso não utilize PUK;
- 1.2.1.15. Conseguir gerar chaves RSA com tamanho 2.048 *bits on board* ter capacidade de armazenamento de certificados X.509v3;
- 1.2.1.16. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816-1/2/3/4;
- 1.2.1.17. Possuir CSP para Windows; ser compatível com o padrão PC/SC; ser compatível com o padrão PKCS#11 & MSCAPI (Microsoft Crypto API);
- 1.2.1.18. Ser compatível com o padrão PC/SC para o Linux;
- 1.2.1.19. Manter compatibilidade com os kernels 2.4 ou superiores e estáveis;
- 1.2.1.20. O produto deverá ser entregue com solução de gerenciamento das funções básicas do token, para Windows XP ou superiores, Linux (kernels 2.4 ou superiores e estáveis);
- 1.2.1.21. Utilitário, em português, de inicialização do token, de gestão PIN, PUK (se for o caso), importação e exportação de certificado;
- 1.2.1.22. A instalação do driver do dispositivo não poderá inibir ou desativar outros tokens, ou leitores de smartcard.

1.2.2. – Item 2 – Certificado Digital Tipo A3 – E-Cnpj Com Fornecimento Do Token

Especificação Do Certificado Digital

- 1.2.2.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- 1.2.2.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 1.2.2.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

1.2.2.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

Detalhes Técnicos do Dispositivo Criptográfico (Token USB)

- 1.2.2.5. Homologado pelo INMETRO como Equipamentos de certificação digital padrão ICP-Brasil – Portaria INMETRO N.º 130/2021;
- 1.2.2.6. Ser compatível com certificados digitais ICP-Brasil;
- 1.2.2.7. Possuir memória mínima de 32 kbytes;
- 1.2.2.8. Permitir que o último certificado digital instalado seja colocado como default (padrão) do token;
- 1.2.2.9. Permitir o armazenamento de no mínimo 03 (três) certificados digitais e seus pares de chaves (tamanho 2048 bits RSA);
- 1.2.2.10. Possuir numeração única para cada dispositivo;
- 1.2.2.11. Possuir capacidade de armazenar simultaneamente certificados do tipo A3 (conforme a classificação da ICP-Brasil);
- 1.2.2.12. Possuir certificação para o nível 02 de segurança do padrão FIPS 140-2 o número de tentativas consecutivas de acerto do PIN (código de acesso de usuário) deverá ser de no máximo 10 (dez);
- 1.2.2.13. O número de tentativas consecutivas de acerto do PUK (código de acesso de administrador), se houver, deverá ser de no máximo 03 (três);
- 1.2.2.14. Utilitário de inicialização do token, possibilitando o reaproveitamento do hardware em caso de perda do PIN, caso não utilize PUK;
- 1.2.2.15. Conseguir gerar chaves RSA com tamanho 2.048 bits on board ter capacidade de armazenamento de certificados X.509v3;
- 1.2.2.16. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816-1/2/3/4;
- 1.2.2.17. Possuir CSP para Windows; ser compatível com o padrão PC/SC; ser compatível com o padrão PKCS#11 & MSCAPI (Microsoft Crypto API);
- 1.2.2.18. Ser compatível com o padrão PC/SC para o Linux;
- 1.2.2.19. Manter compatibilidade com os kernels 2.4 ou superiores e estáveis;
- 1.2.2.20. O produto deverá ser entregue com solução de gerenciamento das funções básicas do token, para Windows XP ou superiores, Linux (kernels 2.4 ou superiores e estáveis);
- 1.2.2.21. Utilitário, em português, de inicialização do token, de gestão PIN, PUK (se for o caso), importação e exportação de certificado;
- 1.2.2.22. A instalação do driver do dispositivo não poderá inibir ou desativar outros tokens, ou leitores de smartcard.

1.2.3. – Item 3 – Certificado Digital Tipo A1 – E-CNPJ (Arquivo Digital)

Requisitos Do Certificado

- 1.2.3.1. Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica, em formato de arquivo digital padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 12 (doze) meses;
- 1.2.3.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos e acesso a portais governamentais (ex: Receita Federal e eSocial), entre outras destinações;
- 1.2.3.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

1.2.4. – Item 4 – Certificado Digital Tipo SSL Wildcard

Especificação do Certificado Digital

- 1.2.4.1. Certificado digital para servidor, do tipo WildCard, com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses;
- 1.2.4.2. Garantia de reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo de 2 (dois) dias após sua emissão;
- 1.2.4.3. Certificação de validação completa (OV);
- 1.2.4.4. Emissão do certificado em até 10 (dez) dias a partir da solicitação do representante da Contratante;
- 1.2.4.5. Instalação em servidores de forma ilimitada e sem custo adicional, permitindo assim o uso de um mesmo certificado em um número ilimitado de equipamentos;
- 1.2.4.6. Reemissão gratuita e ilimitada do certificado durante seu período de validade;
- 1.2.4.7. Compatibilidade Universal com navegadores e dispositivos móveis em geral;
- 1.2.4.8. Suporte em português via atendimento online, telefone e e-mail para solicitação, instalação e utilização do certificado SSL;
- 1.2.4.9. Dispor de 2048/4096 bits de criptografia e 256/512 bits de assinatura;
- 1.2.4.9.10. Possuir conformidade Webtrust;
- 1.2.4.9.11. Possuir Padrão internacional;
- 1.2.4.9.12. Em conformidade com a Hierarquia VeriSign Class 3 International Server CA – G3;
- 1.2.4.9.13. Possuir a tecnologia SGC (Server Gated Cryptography) que permite aos navegadores antigos e sem atualização de segurança utilizem uma criptografia mínima de 128 bits (em vez de 40 bits), garantindo a melhor segurança para mais usuários da Internet;
- 1.2.4.9.14. Para Titular, pessoa Jurídica;

1.2.5. – Item 5 – E-Equipamento A1

Requisitos Do Certificado

- 1.2.5.1. Os certificados emitidos pelas Autoridades Certificadoras subordinadas à Autoridade Certificadora da Secretaria da Receita Federal do Brasil (AC-RFB) obedecem às Resoluções do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 1.2.5.2. O Anexo I da Portaria RFB/Sucor/Cotec n. 18, de 19 de fevereiro de 2019 relaciona de maneira detalhada todo o “Leiaute dos Certificados Digitais da Secretaria da Receita Federal do Brasil”^[1] dos itens que compõem o objeto desta contratação.
- 1.2.5.3. Os certificados e-Servidor são destinados a todas as pessoas jurídicas que possuem Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil (CNPJ);
- 1.2.5.4. Os certificados e-Servidor são utilizados para a identificação de equipamentos servidores WEB;
- 1.2.5.5. Para a emissão de um certificado e-Servidor deverá ser emitida autorização do Representante legal da Pessoa Jurídica perante o CNPJ e do responsável pelo endereço Domain Name Service (DNS) em nome de um representante da empresa que será o Responsável pelo certificado;
- 1.2.5.6. Não poderão ser emitidos certificados e-Servidor para pessoas jurídicas cuja situação Cadastral, perante o CNPJ, esteja enquadrada na condição de suspensão, inapta, baixada ou nula;
- 1.2.5.7. Não poderão ser emitidos certificados e-Servidor quando a situação cadastral da pessoa Física responsável pelo certificado, perante o CPF, estiver enquadrada na condição de Cancelada ou nula;

1.2.5.8. As validações dessas situações são realizadas por intermédio do sistema Consulta Prévia, disponibilizado pela RFB às Autoridades Certificadoras Habilitadas;

1.2.5.9. O nome empresarial da Pessoa Jurídica bem assim o nome da Pessoa Física Responsável pelo certificado são obtidos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e Cadastro de Pessoa Física, respectivamente, utilizando o sistema Consulta Prévia.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.5. O objeto desta contratação, que consiste no Registro de Preços para emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, tem como escopo a obtenção de um produto específico em um período predeterminado, portanto se caracteriza como um serviço de natureza não continuada.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços (ARP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante o art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.7. O Catálogo de Serviços (CATSER) e o Catálogo de Materiais (CATMAT) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO). Caso haja divergência entre as especificações do CATSER/CATMAT e do TR, prevalecerão as especificações que constam do Termo de Referência.

1.8. Para efeito de compreensão de alguns termos deste Termo de Referência serão utilizadas as seguintes definições:

TERMO	DESCRIÇÃO
ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação	O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI é uma autarquia federal, ligada à Casa Civil da Presidência da República, cuja missão é manter e executar as políticas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Ao ITI compete ainda ser a primeira autoridade da cadeia de certificação digital – AC Raiz. A Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 deu início à implantação do sistema nacional de certificação digital da ICP-Brasil. Isso significa que o Brasil possui uma infraestrutura pública, mantida e auditada por um órgão público, no caso, o ITI, que segue regras de funcionamento estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, cujos membros, representantes dos poderes públicos, sociedade civil organizada e pesquisa acadêmica, são nomeados pelo Presidente da República.
ICP-Brasil	A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz – AC-Raiz, também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.
AC – Autoridade Certificadora	As AC's são entidades públicas ou pessoas jurídicas de direito privado credenciadas à AC-Raiz que emitem certificados digitais vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular. Nos termos do art. 60 da MP 2.200/01, compete-lhes "emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados, bem como colocar à disposição dos usuários listas de certificados revogados e outras informações pertinentes e manter registro de suas operações".
Autoridade Certificadora Raiz – AC-Raiz	Entidade que credencia, audita e fiscaliza as demais entidades da ICP-Brasil. Assina seu próprio certificado e os certificados das ACs imediatamente abaixo dela. É também a Entidade de Auditoria do tempo da Rede de Carimbo do Tempo da ICP-Brasil.
AR – Autoridade de Registro	As AR's também podem ser tanto entidades públicas ou pessoas jurídicas de direito privado credenciadas pela AC-Raiz e sempre serão vinculadas operacionalmente a determinada AC. Nos termos do art. 70 da MP 2.200-2, compete-lhes "identificar e cadastrar usuários na presença destes, encaminhar solicitações de certificados às AC e manter registros de suas operações".
Carimbo do tempo – CT	Documento eletrônico emitido pela ACT, que serve como evidência de que uma informação digital existia numa determinada data e hora passada.
Certificado Digital	É um arquivo eletrônico que funciona como se fosse uma assinatura digital, com validade jurídica, e que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet, de maneira que pessoas (físicas e jurídicas) se identifiquem e assinem digitalmente, de qualquer lugar do mundo, com mais segurança e agilidade.
Autenticidade	Garantia que a autoria de qualquer transação é autêntica, ou seja, está ou foi realizada por quem se credenciou a fazê-la.
Integridade	Garantia que as informações não sofreram alterações que não foram autorizadas ou que são impróprias. A integridade de dados também assegura que um documento não foi alterado após ter sido assinado.
Não-repúdio	Garantia que o autor não negou ter criado ou assinado algum documento, ou arquivo.
Token	Dispositivo para armazenamento do Certificado Digital de forma segura, sendo seu funcionamento parecido com o <i>smart card</i> , tendo sua conexão com o computador via USB. Em um HSM (<i>Hardware Security Module</i>), um <i>token</i> é a visão lógica de um dispositivo criptográfico definido em PKCS#11 (Cryptoki).
SSL Wildcard	Certificado digital para Nomes de Domínio (domain names). O Wildcard em seu nome vem do termo em inglês, que significa "carta curinga". O certificado recebe esse nome, pois contém, no Nome de Domínio, um caractere curinga.

Fonte: <https://www.gov.br/iti/pt-br/centrais-de-conteudo/glossario>

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os diversos sistemas eletrônicos atualmente utilizados pelo MPTO, a exemplo o PJe^[2] e SEEU^[3], além de plataformas do Tribunal de Contas Estadual, tais como SICAP-LO e SICAP-AP, sistemas federais (eCAC e DCTF) e outros aplicativos que exigem validação jurídica, impõe que os servidores, Promotores e Procuradores de Justiça e a própria Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), como pessoa jurídica, bem como os documentos e informações gerados por estes, tenham sua autenticidade comprovada. Essa comprovação é garantida mediante o uso de certificados digitais que precisam ser gerados e armazenados em dispositivos para atender às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

2.2. O Certificado Digital é um documento eletrônico que serve como uma identidade no ambiente digital, assemelhando-se a uma carteira de identidade virtual que identifica pessoas, microcomputadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante a autoria de um documento, o acesso legítimo a um sistema, entre outros. A integridade garante que as informações não foram alteradas sem a devida autorização. O não repúdio impede que o autor do documento ou da autenticação do sistema conteste a sua validade negando sua autoria.

2.3. O Token é um dispositivo utilizado para armazenamento de Certificado Digital de forma segura. Seu layout é semelhante a um Pen-drive e possui uma conexão Universal Serial Bus (USB) para interagir com o microcomputador. É também responsável por guardar informações sigilosas e, sendo assim, deve obedecer a padrões rigorosos de fabricação e qualidade, de forma que pessoas não autorizadas tenham acesso a essas informações. O padrão internacional que garante isso é o FIPS 140-2^[4].

Análise do Modelo de Contratação Atual

2.4. Atualmente a necessidade vem sendo atendida no âmbito do Ministério Público do Tocantins (MPTO), por meio de procedimento de contratação autuado no processo SEI 19.30.1524.0000171/2023-09 gerando a Ata de Registro de Preços n. 043/2023, firmada com a empresa Certiminas Certificação Digital Ltda., CNPJ n. 26.306.021/0001-23 e a Ata de Registro de Preços n. 044/2023 firmada com a empresa Ar Rp Certificação Digital Ltda., CNPJ n. 21.308.480/0001-22, ambas estarão em vigor até 31/07/2024.

2.5. Nesse sentido, visando garantir a continuidade operacional e a integridade das atividades realizadas por membros e servidores deste Órgão, é imperativo verificar a melhor alternativa para atendimento da demanda por certificados digitais (e-CPF / e-CNPJ). A proximidade do vencimento dos atuais certificados, pode comprometer a regularidade das operações, uma vez que são essenciais para a autenticação e execução das tarefas eletrônicas.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA:

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A presente contratação alinha-se ao seguinte objetivo estratégico do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 06, de 5 de agosto de 2020, do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ):

- Melhorar os resultados da área meio e da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada.
- Assegurar informação, inovação e tecnologias adequadas.

3.2. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável

3.2.1. Verificou-se que o objeto desta contratação não se enquadra nas práticas de sustentabilidade, nem nos eixos temáticos e objetivos previstos na Resolução n. 004/2018/CPJ, que Regulamenta a Política de Sustentabilidade do MPTO e institui o Plano de Logística Sustentável (PLS-MPTO).

3.2.2. A contratação observará as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental, em especial, o disposto na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

3.3. Previsão no PCA

3.3.1. A demanda em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, na forma abaixo resumida:

Identificador Orçamentário	Ação orçamentária	Grupo de natureza de despesa (GND)	Objeto da despesa	Quantidade estimada a ser contratada	Valor previsto no orçamento (R\$)	Data estimada para iniciar o processo de contratação	Grau de prioridade da contratação: Alto, Médio e Baixo
90154/2023	127/2023	167	Aquisição de Certificado digital e token	1	R\$ 10.800,00	02/02/24	Baixo

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Da Intenção de Registro de Preços

4.1. A Eplacon procedeu à consulta das IRPs junto ao portal "Compras.gov.br", em atendimento do que determina o art. 86, da Lei 14.133/2021, bem como o art. 9º e seguintes, do Decreto Federal n. 11.462/2023, todavia não obteve resultado satisfatório para o grupo/classe e material relativo ao presente objeto, conforme se verifica da pesquisa juntada em anexo ao presente instrumento.

Descrição da Solução

4.2. A partir das informações levantadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, a economicidade, a eficácia e eficiência da contratação pública, bem como o histórico de contratações para objetos similares realizadas com êxito no MPTO, verifica-se que a melhor solução viável consiste na contratação de empresa especializada nos serviços de emissão de certificados digitais WILDCARD, e-CPF e e-CNPJ do tipo A3, providos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços – SRP para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Internos:

5.1. A empresa a ser contratada para a execução do objeto descrito neste TR deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Prover recursos tecnológicos necessários à utilização de sistemas que façam uso da certificação digital.

5.1.2. Assegurar a autenticidade e integridade das informações providas pelos sistemas corporativos.

5.1.3. Garantir acesso seguro às informações armazenadas nas bases de dados e a autenticidade e confiabilidade das transações executadas pelos magistrados e servidores.

5.1.4. Viabilizar a implantação de procedimentos de segurança da informação em harmonia com a Política de Segurança da Informação e Comunicação.

5.1.5. Assegurar o não repúdio de atos e transações executadas via processo eletrônico.

5.1.6. Prover aos usuários dos serviços de TI, da área judicial e administrativa, recursos que apoiem a celeridade e qualidade no atendimento jurisdicional.

5.1.7. Garantir acesso ao PJE, SEEU, SICAP-LO e SICAP-AP e outros aplicativos que exigem validação jurídica, a todos os servidores e membros que utilizam estes sistemas.

Requisitos de Sustentabilidade:

5.2. A presente aquisição não possui impactos ambientais relevantes, não sendo necessárias exigências adicionais ou específicas nessa área. Contudo, deverão ser observados, sempre que aplicável, requisitos ambientais, tais como:

a) a adoção pela(s) empresa(s) contratada(s) de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto em lei;

b) o compromisso com o meio ambiente e o respeito à legislação ambiental pelos fabricantes dos itens objetos da aquisição.

Subcontratação:

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.4. Não haverá exigência e estabelecimento de parâmetros para garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária, previstos nos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços comuns.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A Contratada deverá disponibilizar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de agendamento para emissão dos certificados.

6.1.2. A Contratada deverá estabelecer algum tipo de controle de créditos de emissão, por meio da emissão prévia de "vouchers" ou mecanismo equivalente.

6.1.3. **As requisições serão efetuadas por e-mail ou sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, conforme subitem 6.1.1, devendo ser efetuada a resposta do agendamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento.**

6.1.4. O agendamento será obrigatoriamente feito em dias úteis, de segunda a sexta-feira, devendo ocorrer preferencialmente de segunda a sexta-feira, de 9h às 18h;

6.1.5. O servidor atendido deverá receber da contratada todas as orientações relativas à forma de uso do certificado, bem como dos softwares e cadeias de certificação que precisarem ser instalados para a utilização do certificado, que serão disponibilizados sem custo adicional.

6.1.6. A contratada deverá fornecer atendimento por telefone aos portadores dos certificados emitidos para fins de esclarecimento de dúvidas ou desbloqueio, quando for o caso.

6.1.7. As validações poderão ser realizadas mediante comparecimento presencial ou por videoconferência, conforme Instrução normativa n. 5 de 22 de fevereiro de 2021^[5] - ITI, ficando a critério da contratante.

6.1.7.1. Para validação com comparecimento presencial, uma vez coletadas as informações do usuário e comprovada a sua identidade, cumpridos os demais requisitos normativos vigentes, a empresa deverá emitir e validar o certificado digital e entregá-lo direta e imediatamente ao servidor e/ou membro do MPTO detentor do certificado.

6.1.7.2. Para validação por videoconferência, após realizada todas as etapas conforme IN 05/2021 - ITI, a contratada deverá, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o dispositivo criptográfico (token) ao servidor e/ou membro do MPTO.

6.1.8. A Contratada comunicará ao Contratante mensalmente, em forma digital, o relatório dos servidores habilitados que receberam certificados naquele mês.

6.1.9. **A liberação do(s) serviço(s) de certificação, se dará no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, por meio da emissão prévia de "vouchers" ou mecanismo equivalente;**

6.1.10. Os agendamentos para validação serão realizados de forma escalonada ao longo do período de vigência contratual e conforme as necessidades de certificação dos titulares;

6.1.11. Os serviços a serem contratados serão executados por demanda ao longo do período de vigência contratual e conforme planejamento e necessidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins;

6.1.12. Fica a cargo da CONTRATADA providenciar os recursos técnicos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus financeiro extra para a CONTRATANTE;

6.2. **As emissões dos certificados descritos no item 1.2. deste termo de referência, serão conforme demanda estipulada pela Administração, podendo chegar até a quantidade indicada neste termo de referência.**

6.3. A contratada deverá manter representante nas cidades conforme "TABELA 01" onde o servidor e/ou membro do Ministério Público receberá o atendimento para a certificação digital.

6.4. **Local de Representação da Empresa para Validação e emissão do certificado digital:**

TABELA 01	
Araguatins-TO	Paraíso do Tocantins-TO
Araguaina-TO	Porto Nacional-TO

TABELA 01	
Guaraí–TO	Gurupi–TO
Palmas–TO (Prédio Sede da PGJ)	Natividade–TO

6.5. O recebimento dar-se-á:

6.5.1. No momento da validação presencial (na sede da AR vinculada) com a respectiva entrega do kit de instalação do certificado digital em mídia token USB, mediante assinatura de termo de recebimento, consoante o cronograma estabelecido pela contratante;

6.5.2. Após a realização da videoconferência e o recebimento do token para posterior instalação do certificado digital por parte da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada (Fornecedor Registrado)

7.1.1. Executar os serviços segundo as especificações previstas neste instrumento, na Proposta Comercial e no Contrato, e consoante a legislação aplicável;

7.1.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, por meio de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

7.1.3. Efetuar a execução dos serviços nas condições, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou incidam na execução da contratação;

7.1.6. Confirmar o recebimento da nota de empenho;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação no momento da contratação;

7.1.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

7.1.10. Substituir, em no máximo 10 dias, às suas expensas, no todo ou em parte, os dispositivos utilizados na realização do serviço em que se verificarem defeitos, excluídos os defeitos ocorridos pelo mau uso, detectados durante o prazo de validade do certificado;

7.1.11. Estar vinculada a uma Autoridade Certificadora credenciada pela Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil e a AC-RFB (Autoridade Certificadora da Receita Federal) na data deste certame, na qual será verificada por consulta ao sítio www.it.gov.br (informar o domínio para consulta na receita);

7.1.12. Disponibilizar telefone do tipo 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 063) ou via aplicativos de mensagens do tipo WhatsApp com atendimento dentro do horário comercial (8h às 18h) de segunda a sexta-feira para prover suporte aos usuários de manuseio do certificado e instalação dos dispositivos/certificados;

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

7.2.1. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;

7.2.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.2.3. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;

7.2.4. Prestar todas as informações relacionadas à execução dos serviços que sejam solicitadas pela Contratada;

7.2.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais;

7.2.6. Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pela Contratada, procedendo o envio ao Departamento de Finanças e Contabilidade para as providências relacionadas com o pagamento;

7.2.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;

7.2.9. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, consoante as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023^[6], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

8.2.1. Em se tratando de Registro de Preço, os gestores e fiscais da ARP, bem como os seus substitutos, ficarão automaticamente designados para exercerem essas funções nos contratos delas decorrentes.

8.3. As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.4.1. Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos^[7], ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;

8.4.2. Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

8.4.3. Caberá ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado;

8.5. O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.6. Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.7. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, consoante a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3.2. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

9.3.3. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data de notificação do fiscal do contrato, até cessar a inadimplência, em caso de inexecução parcial, especialmente quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, VII, Lei 14.133/2021), até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;

9.3.4. Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III, Lei 14.133/2021), até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

9.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a PGJ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

9.5 As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8. A Contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no momento da validação presencial (na sede da AR vinculada) com a respectiva entrega do kit de instalação do certificado digital em mídia token USB, mediante assinatura de termo de recebimento, consoante o cronograma estabelecido pela contratante ou após a realização da videoconferência e o recebimento do token para posterior instalação do certificado digital por parte da contratante, **conforme definido nos itens 6.5.1. e 6.5.2. deste TR**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e com o relatório dos servidores habilitados que receberam certificados naquele mês.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e especificação do objeto.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação:

11.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento:

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que o substitua.

Forma de pagamento:

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Item**, em consonância com o art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021 por meio do procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 6º, XVI da mesma Lei**.

Exigências de Habilitação

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica

12.3. Não será necessário a apresentação de atestados de qualificação técnica pelo seguinte motivo:

12.3.1. O credenciamento de uma AC segue o processo estabelecido pelo ITI, como pode ser observado abaixo, não havendo necessidade de apresentação do referido atestado por parte do vencedor.

- a) No caso de solicitação de credenciamento para o início das atividades como AC ou AR (pessoa jurídica) a entidade interessada deverá requerer seu credenciamento consoante o DOC-ICP-03, aprovado pela Resolução do CG ICP-Brasil n. 40, de 18 de abril de 2006, e suas alterações, e se submeter à auditoria pré-operacional pelo ITI.
- b) Os candidatos ao credenciamento na ICP-Brasil devem atender alguns critérios, como: ser órgão ou entidade de direito público, ou pessoa jurídica de direito privado; estar quite com todas as obrigações tributárias e os encargos sociais instituídos por lei; atender aos requisitos relativos à qualificação econômico-financeira conforme a atividade a ser desenvolvida; e atender às diretrizes e normas técnicas da ICP-Brasil relativas a qualificações técnicas aplicáveis aos serviços a serem prestados."^[8]

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Estima-se, preliminarmente, o valor da aquisição em **R\$ 112.155,25 (cento e doze mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, conforme tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição completa do objeto	Qtd.	Unidade	V. Médio Unitário	V. Total
1	1	Certificado Digital Tipo A3 - E-CPF com Fornecimento do Token	350	UN	R\$ 267,85	R\$ 93.747,50
	2	Certificado Digital Tipo A3 - E-CNPJ com Fornecimento do Token	10	UN	R\$ 345,53	R\$ 3.455,30

Grupo	Item	Descrição completa do objeto	Qtd.	Unidade	V. Médio Unitário	V. Total
	3	Certificado Digital Tipo A1 – E-CNPJ em Arquivo	5	UN	R\$ 229,53	R\$ 1.147,65
Total Grupo 1						R\$ 98.350,45
-	4	Certificado Digital Tipo SSL Wildcard	5	UN	R\$ 1.486,23	R\$ 7.431,15
-	5	Certificado Digital E-Equipamento A1	5	UN	R\$ 1.274,73	R\$ 6.373,65
TOTAL						R\$ 112.155,25

13.2. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

13.3. O valor foi confirmado/atualizado mediante ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2024), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça

Ação: 03.126.1170.1037 – Estruturação de Tecnologia da Informação para as Unidades do MPTO.

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte: Fonte: 0500 – Recursos Ordinários.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os Licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail cpl@mpto.mp.br, ou com o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação – DMTI pelo e-mail dmti@mpto.mp.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

15.2. Os atos inerentes ao processo eletrônico, obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme disposto no Ato n. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n. 873, de 6 de novembro de 2019, bem como as demais disposições constantes no edital.

16. RESPONSÁVEIS

Nos termos do art. 9º da Resolução n. 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, os artefatos de planejamento serão elaborados e assinados pelos Integrantes Requisitante, Técnico e Administrativo abaixo listados.

I - INTEGRANTE REQUISITANTE Agnel Rosa dos Santos Póvoa	II - INTEGRANTE TÉCNICO Gustavo Andrade Campos	II - INTEGRANTE ADMINISTRATIVO João Ricardo de Araújo Silva
---	--	---

Palmas–TO, data certificada pelo sistema.

Marla Mariana Coelho

Mat. 121046

Eplacon

Marcos Conceição da Silva

Mat. 73707

Eplacon

Alessandra Kelly Fonseca Dantas

Mat. 123814

Eplacon

Márcia Aparecida Arruda de Menezes

Mat. 113912

Eplacon

Gustavo Andrade Campos

Mat. 123056

Integrante Técnico

Agnel Rosa dos Santos Póvoa

Mat. 121011

Integrante Requisitante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva

Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

[2] O PJe é uma plataforma digital desenvolvida pelo CNJ em parceria com diversos Tribunais e conta com a participação consultiva do Conselho Nacional do Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Advocacia Pública e Defensorias Públicas. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/processo-judicial-eletronico-pje/>, acesso em 27/05/2024.

[3] O Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU) é a ferramenta que centraliza e uniformiza a gestão de processos de execução penal em todo o país. <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/sistema-eletronico-de-execucao-unificado-sseu/>, acesso em 27/05/2024.

[4] FIPS (Federal Information Processing Standard) 140-2 é a referência para validar a eficácia do hardware criptográfico. Se um produto tem um certificado pela FIPS 140-2, sabemos que ele foi testado e formalmente validado pelos governos dos Estados Unidos e do Canadá. Embora a FIPS 140-2 seja uma norma dos EUA/Canadá, ela tem sido amplamente adotada em todo o mundo, tanto no setor governamental quanto no não governamental, como referência prática de segurança e melhor prática realista. Disponível em: <https://www.enrtrust.com/pt/resources/learn/what-fips-140-2>. Acesso em 22/05/2024.

[5] <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-iti-n-5-de-22-de-fevereiro-de-2021-304617035>

[6] Regulamenta a atuação dos gestores e fiscais no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

[7] Art. 57 do RIMPTO.

[8] fonte: <https://www.gov.br/iti/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/icp-brasil>



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Andrade Campos, Auxiliar Administrativo**, em 07/08/2024, às 10:43, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Agnel Rosa dos Santos Povoá, Assessor Técnico de Tecnologia da Informação**, em 07/08/2024, às 11:23, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes, Analista Ministerial Especializado - Administração**, em 07/08/2024, às 11:47, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Kelly Fonseca Dantas, Analista Ministerial**, em 07/08/2024, às 11:54, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva, Chefe de Departamento**, em 07/08/2024, às 14:38, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marla Mariana Coelho, Encarregada de Área**, em 07/08/2024, às 14:52, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva, Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 07/08/2024, às 15:49, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0 informando o código verificador **0340265** e o código CRC **FC301669**.

19.30.1525.0000425/2024-20

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600